

Atestado de trânsito em julgado

TC nº 033.866/2010-4.

Em cumprimento ao Acórdão n.º 10964/2011-TCU-2ª Câmara, Sessão de 8/11/2011-Extraordinária, Ata n.º 40/2011-2ª Câmara, peça 12, foi notificado o Sr. Danilo Guimarães Souza Azevedo, por meio do ofício 55/2012, datado de 16/01/2012, peça 16.

O interessado foi cientificado em 14/03/2012, conforme peça 18.

Transcorridos os prazos recursais, o interessado não recorreu da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

Assim, o Acórdão n.º 10964/2011-TCU-2ª Câmara, **transitou em julgado em 30/03/2012** relativamente aos itens Débito/Multa e ao interessado.

Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

Certifico que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §1º do artigo 1º da Resolução – TCU n.º 113/1998, c/c o artigo 32 da Resolução – TCU n.º 191/2006, conforme peça 19.

Assim sendo, proponho a formalização dos processos de cobranças executivas referentes aos itens Débito/Multa e ao responsável acima identificado, nos termos da Resolução – TCU n.º 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 37 da Resolução – TCU n.º 214/2008, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via SCBEX/ADSUP.

SECEX/BA em 18/07/2012.

assinado eletronicamente
Elaina de Araujo Argollo
Mat. n.º 2402-3